



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.04.DCA-04 - DATA: 12/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM ELABORAÇÃO DE RELATORIOS, MAPAS INDIVIDUAIS DAS ROTAS E ARQUIVOS GPX, ATENDENDO AS ESCOLAS DA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Este documento trata da demanda para a prestação de serviços de georreferenciamento das rotas do transporte escolar.

2.2. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.4. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 071202/2023.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento das rotas do transporte escolar se faz necessária para garantir a segurança e eficiência no deslocamento dos alunos das escolas da sede, distritos e demais localidades do município de Santana do Acaraú-CE. Com a elaboração de relatórios, mapas individuais das rotas e arquivos GPX, será possível otimizar o planejamento das rotas, identificar possíveis problemas de tráfego e ainda a necessidade de apuração da regularidade dos itinerários e rotas vigentes, com o intuito de otimização dos serviços através da disponibilização de transporte mais eficiente, eficaz, efetivo e econômico, e garantir que os alunos cheguem às escolas de forma segura e pontual, tornou-se necessária a realização do presente, objetivando a confecção de um novo e atualizado Projeto de Transporte Escolar do Município de Santana do Acaraú/CE.

3.2. Além disso, o georreferenciamento das rotas do transporte escolar permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo um uso mais eficiente dos veículos e motoristas disponíveis. Com a análise detalhada das rotas, será possível identificar possíveis melhorias no trajeto, reduzindo custos operacionais e garantindo um serviço de qualidade para os estudantes do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço é fundamental para garantir a eficiência e segurança no transporte escolar em Santana do Acaraú-CE.

3.3. Além disso, a justificativa para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento das rotas do transporte escolar em Santana do Acaraú-CE pode incluir os seguintes pontos:

3.3.1. Otimização das Rotas: O georreferenciamento permite o mapeamento preciso das rotas escolares, otimizando trajetos e reduzindo o tempo de deslocamento, o que contribui para a economia de combustível e manutenção dos veículos.

3.3.2. Segurança e Eficiência: Com a criação de mapas individuais das rotas, é possível garantir maior segurança no transporte dos alunos, identificando pontos críticos, como áreas de difícil acesso ou perigosas, e planejando rotas mais seguras e eficientes.

3.3.3. Transparência e Controle: A elaboração de relatórios detalhados e arquivos GPX proporciona maior transparência na gestão do transporte escolar, permitindo o monitoramento das rotas em tempo real e o controle efetivo do percurso realizado.

3.3.4. Atendimento Abrangente: O serviço atenderá as escolas da sede, distritos e demais localidades do município,



- garantindo que todas as regiões sejam contempladas com transporte escolar eficiente e seguro.
- 3.3.5. Planejamento e Tomada de Decisão: Com o levantamento georreferenciado, a gestão municipal poderá planejar melhor a alocação de veículos e condutores, otimizando recursos humanos e financeiros.
- 3.3.6. Cumprimento de Normas e Legislação: A contratação de uma empresa especializada garante que o serviço atenda às normas técnicas e exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, evitando problemas com órgãos de fiscalização.
- 3.3.7. Base de Dados para Futuras Ações: O mapeamento detalhado criará uma base de dados geoespacial que poderá ser utilizada em outros projetos de mobilidade urbana e planejamento territorial do município.

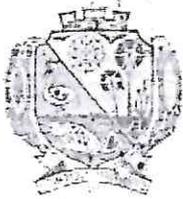
5. JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

- 5.1. A contratação de uma empresa especializada para realização de georreferenciamento, voltados para o transporte escolar no município de Santana do Acaraú/CE, é fundamentada em diversos aspectos que envolvem a melhoria da qualidade, segurança, e eficiência na gestão do transporte escolar.
- 5.2. Uma das principais motivações é garantir que as rotas de transporte escolar sejam precisas e seguras.
- 5.3. O serviço de georreferenciamento proporcionará a obtenção de dados exatos sobre o território, incluindo as condições das vias, altimetrias e pontos de referência importantes.
- 5.4. Essa precisão é essencial para traçar rotas seguras e adequadas ao transporte dos alunos, minimizando riscos e evitando trajetos perigosos, como ruas mal conservadas ou de difícil acesso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. Após um levantamento e análise comparativa das opções disponíveis no mercado, identificou-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento das rotas do transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, como a solução mais adequada para suprir as demandas identificadas.
- 6.3. Deste modo, a prestação dos serviços ora propostos, poderá ser realizada por meio da dispensa de licitação para o município de Santana do Acaraú que pode ser justificada com base em situações específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 6.4. Por se tratar de uma aquisição de baixo valor, prevista no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), a dispensa de licitação facilita a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras que precisam ser feitas rapidamente, como em situações de emergência, calamidade pública, ou quando há necessidade de manutenção/aquisição imediata de baixo custo, como o caso em questão.
Baixo Valor (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021)
- 6.5. A solução propõe a contratação de uma empresa especializada para realizar o georreferenciamento detalhado das rotas do transporte escolar em Santana do Acaraú-CE. Isso inclui o mapeamento preciso das rotas que atendem as escolas localizadas na sede, nos distritos e nas zonas rurais do município.
- 6.6. O serviço abrange a coleta de dados geoespaciais utilizando tecnologias avançadas, como GPS de alta precisão e softwares GIS, para elaborar mapas individuais de cada rota, indicando pontos de embarque e desembarque, trajetos percorridos, condições das vias e distâncias totais. Além disso, serão gerados relatórios analíticos detalhados com informações sobre tempo de deslocamento, sugestões de otimização logística e condições das estradas.
- 6.7. Também serão fornecidos arquivos GPX, compatíveis com dispositivos de navegação, permitindo um monitoramento eficiente e em tempo real das rotas escolares. Isso garante segurança no transporte dos alunos, além de transparência e controle na gestão pública.
- 6.8. Essa solução proporciona eficiência operacional, redução de custos com combustível e manutenção dos veículos e melhor planejamento estratégico para o município.
- 6.9. Ao contar com uma empresa especializada, assegura-se a qualidade técnica, conformidade legal e precisão dos dados georreferenciados, otimizando o transporte escolar de forma segura e eficiente.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



7.1. A contratação dos serviços em tela está prevista no plano de contratação anual 2025 da Secretaria Municipal de Educação conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133. Essa contratação visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade;

7.2. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência;

7.3. O Prazo para recebimento dos serviços, será imediata, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato de prestação de serviços.

7.4. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;

7.5. Trata-se de serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra;

7.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

7.7. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

7.8. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos técnicos e de qualificação:

7.8.1. A empresa deve comprovar experiência anterior na realização de serviços de georreferenciamento e mapeamento de rotas, preferencialmente em projetos relacionados ao transporte escolar ou transporte público.

7.8.2. A empresa deve possuir equipe técnica com profissionais capacitados, incluindo geógrafos, cartógrafos ou engenheiros de geoprocessamento, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (ex.: CREA).

7.8.3. Utilização de tecnologia GPS de alta precisão e softwares de geoprocessamento atualizados para a coleta de dados e elaboração dos mapas e arquivos GPX.

7.8.4. Os arquivos GPX gerados devem ser compatíveis com os principais softwares de navegação e gerenciamento de rotas, garantindo a funcionalidade e acessibilidade dos dados.

7.9. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos operacionais:

7.9.1. Capacidade de atender todas as localidades do município, incluindo áreas urbanas, distritos e zonas rurais, garantindo a total cobertura das rotas escolares.

7.9.2. Desenvolver relatórios detalhados com análises das rotas, incluindo tempo de percurso, distância total, condições das vias e possíveis riscos de segurança. Os mapas individuais das rotas devem conter informações claras e precisas, com legendas adequadas e fácil interpretação.

7.9.3. Previsão de atualização periódica dos dados georreferenciados para refletir mudanças nas rotas ou nas condições das vias.

7.10. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos legais e documentação:

7.10.1. A empresa deve estar legalmente constituída, com registro ativo na Junta Comercial e possuir Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, INSS, FGTS e outras obrigações fiscais.

7.10.2. Apresentar registro no CREA ou outro conselho de classe pertinente, conforme a atividade profissional dos responsáveis técnicos.

7.10.3. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as atividades de georreferenciamento e elaboração dos mapas, conforme exigências do CREA.

7.11. A empresa contratada deverá dispor de alguns critérios de segurança e privacidade:

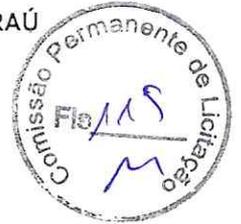
7.11.1. Garantia de proteção dos dados geoespaciais coletados, seguindo as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para proteger as informações sensíveis das rotas escolares.

7.11.2. Implementação de sistemas de backup e armazenamento seguro dos dados coletados, com acesso restrito a pessoal autorizado.

7.12. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos de garantia e suporte:

7.12.1. Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas e fornecer assistência na utilização dos arquivos GPX e mapas.

7.12.2. Garantia de qualidade e precisão dos dados georreferenciados, com revisões e ajustes sem custos adicionais caso sejam detectadas inconformidades.



7.13. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos administrativos e contratuais:

- 7.13.1. Apresentação de um plano de trabalho detalhado contendo o cronograma das atividades, prazos de entrega e metodologia utilizada para o georreferenciamento.
- 7.13.2. A proposta financeira deve ser competitiva e estar de acordo com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.
- 7.13.3. A empresa deve aceitar a fiscalização e o acompanhamento das atividades por representantes do município, garantindo transparência na execução do contrato.

7.14. Esses requisitos ajudam a assegurar que a contratação seja feita de forma criteriosa e que o serviço prestado atenda aos padrões de qualidade e eficiência necessários para o transporte escolar em Santana do Acaraú-CE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.6.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

8.6.5. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico -financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar -se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;

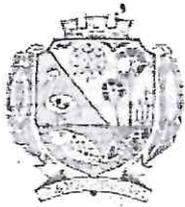
V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou



estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- verificar a correta aplicação dos materiais;

XII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) dar vistas ao diário de obras, certificando -se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

8.7. GESTOR DO CONTRATO

8.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023)

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2025, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS ou ASSINATURA DO CONTRATO.

9.2. Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada.

9.3. Disponibilizar na prestação dos serviços, profissionais devidamente habilitados, com visitas in loco dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE de qualquer despesa adicional.

9.4. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

9.5 Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

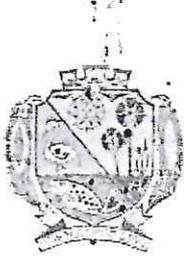
9.5.1. A execução dos serviços não será de forma fracionada, devendo ser executados de forma única conforme este Termo de Referência.

9.5.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.5.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

9.5.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.



9.5.6. A demanda correspondente a ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO deverá ser executado mensalmente.

9.5.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.5.8. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA;



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- b) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo agente de contratação ou quem este indicar.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor como também em nome de sócio da empresa.
- d) Apresentar registro no CREA ou outro conselho de classe pertinente, conforme a atividade profissional dos responsáveis técnicos.

10.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 10.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27 /10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.7.2 Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea;
- 10.7.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 10.7.4 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

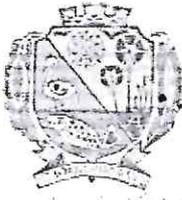
11. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. DA FORMA DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO).

- 11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução (mensal), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de relatórios.
- 11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

11.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.



11.3. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

- a) A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.
- b) O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.
- c) As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

11.4. LIQUIDAÇÃO:

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.9. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP -M/FGV de correção monetária.

11.10. FORMA DE PAGAMENTO:

11.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

11.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP -M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



- 12.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 12.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico -financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;
- 12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou



prestação dos serviços, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,

15.5. Incumbe aos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato:

- a) verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade.

15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

16. DOS VALORES ESTIMADOS:

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.066,67 (Vinte e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários da pesquisa de preços realizadas na forma do regulamento.

16.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do exercício de 2025.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Elemento de Despesas: 12 122 0002 2.041 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- b) Subelemento: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- c) Fonte: 1500100100

Santana do Acaraú-CE, 12 de Março de 2025.

Ana Aline Carneiro
Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Lígia Santos de Menezes
Lígia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.509.659/0001-30



Erica Maria Goretli de Lima

Erica Maria Goretli de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

David Willie Carneiro Marques

David Willie Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Antônio Junior Carneiro
Antônio Junior Carneiro
Secretário(a)
PORTARIA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacaraú/etp>
CHAVE: dcacff2565700c8f88f59cf4a16f9dfc

